



**Judicial System Monitoring Program (JSMP)**  
**Boletim de Imprensa**  
**25 Janeiro de 2005**

**NEGADO O ACESSO PÚBLICO AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DISTRITAIS**

No dia 24 de Janeiro de 2005, o JSMP foi informado pelos oficiais de justiça do Tribunal Distrital de Dili que toda a informação dos casos dos tribunais, incluindo as decisões finais, não estão mais disponíveis ao público. Os oficiais de justiça informaram o JSMP que eles receberam instrução oral sobre este assunto, esta vinda do Presidente do Tribunal de Recurso, através do Chefe da Administração do Tribunal de Recurso.

No dia 25 de Janeiro, o Chefe da Administração informou o JSMP que a fim de obter acesso as decisões e outras informações dos casos perante os tribunais, o JSMP e outros membros interessados devem escrever uma carta para o Juiz requerendo o acesso a decisão final de um caso (requerimento que precisa incluir o número e nome do caso). O Juiz então irá decidir se proporcionará o acesso a informação requerida. Depois o Juiz irá informar o oficial de justiça da sua decisão se o acesso será proporcionado ou não. Esta situação, complica ainda mais este assunto, como não é possível fazer um requerimento por escrito para ter acesso a informação sem o número e nome do caso.

Na opinião do JSMP este novo processo é problemático por várias razões.

Primeiramente, ele nega seriamente o acesso ao público as decisões dos tribunais distritais. Esta restrição ao acesso está em conflito com as obrigações do Timor-Leste baseado no artigo 14(1) do Tratado Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e também encontra-se em violação do princípio do artigo 28 das Regras Provisórias de Processo Penal (Regulamento UNTAET 30/2000 alterado pelo regulamento 25/2001) que estabelece o carácter público das audiências dos tribunais. De acordo com o artigo 14(1) do Tratado Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, em geral o público deve ser proporcionado o acesso as decisões dos casos perante os tribunais – de natureza criminal ou não; restrições ao acesso do público somente podem ser feitas de acordo com específicas situações. O objectivo fundamental do direito de acesso as decisões dos tribunais é de assegurar que a administração da justiça seja de natureza pública e aberta para crítica do público. O direito ao acesso as decisões é violado se este é proporcionado somente a certos grupos de pessoas ou quando somente pessoas tendo um interesse específico recebem permissão para ter acesso as decisões.

Segundo, o processo – como explicado pelo Chefe da Administração do Tribunal de Recurso – é desnecessariamente pesado e cria trabalho desnecessário aos juizes e oficiais de justiça, e também aqueles que querem ter acesso as decisões.

Em terceiro, os oficiais de justiça acreditam que eles não podem dar nenhuma informação pertinente a um caso perante o tribunal, incluindo os números e nomes dos casos. Levando em

conta a realidade que os oficiais de justiça normalmente não escrevem a agenda dos tribunais em nenhum lugar de fácil acesso ao público, agora não é mais possível para o público obter informação sobre o agendamento das audiências (com a exceção caso os membros do público busquem esta informação junto ao juiz, procurador ou defensor).

Aparentemente, esta nova direção sobre o acesso do público a informação dos tribunais não foi comunicada aos Juizes, pois um Juiz Internacional informou o JSMP no dia 24 de Janeiro que todas as suas decisões estavam acessíveis ao público e poderiam ser obtidas através de um simples pedido ao oficial de justiça.

A confusão causada por esta nova direção estressa o problema aquando o Presidente do Tribunal de Recurso e/ou o Chefe da Administração (o JSMP ainda não possui claridade da origem desta direção) dá uma instrução oral, ao invés de escrita.

JSMP solicita que o Presidente do Tribunal de Recurso e o Chefe da Administração retirem esta instrução pois ela encontra-se em conflito com as leis do Timor-Leste e internacionais, e resulta numa restrição séria e indevida ao direito do público de monitorar o sistema de justiça.